

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES DA UNICAMP**

**Edital nº 01 de 31 de março de 2008**

**Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição  
para o Vestibular Nacional Unicamp 2009**

A Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp, através da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (Comvest), no uso de suas atribuições, comunica as normas para a obtenção de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular Nacional Unicamp 2009.

### **Objetivos e Requisitos Necessários**

**Artigo 1º** – O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição consiste na seleção e classificação de candidatos à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Nacional Unicamp 2009. Os objetivos do programa são:

- I. Ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Vestibular Nacional Unicamp 2009 e o ingresso desses candidatos na Unicamp;
- II. Contribuir para a formação de professores dos níveis fundamental e médio.

§ 1º - Os candidatos ao Programa poderão inscrever-se unicamente em uma das três modalidades de isenção integral da taxa de inscrição:

1. Candidatos carentes (Modalidade 1);
2. Candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2);
3. Candidatos aos cursos de Licenciatura em período noturno (Modalidade 3).

§ 2º – Os cursos noturnos de Licenciatura que fazem parte do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição são: Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno; Letras – Licenciatura Noturno; Licenciatura Integrada em Química/Física Noturno; Matemática - Licenciatura Noturno, Física – Licenciatura Noturno e Pedagogia - Licenciatura Noturno.

§ 3º – No caso do candidato inscrever-se em mais de uma modalidade, será considerada apenas a modalidade escolhida em sua última inscrição.

**Artigo 2º** – Para se inscrever no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição em qualquer uma das três modalidades de isenção propostas, o candidato deverá, necessariamente:

- I. Ter cursado da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo 1º grau) integralmente em instituições da rede pública de ensino;
- II. Ter cursado o ensino médio (antigo 2º grau) integralmente em instituições da rede pública de ensino;
- III. Já ter concluído ou estar concluindo no ano de 2008, o ensino médio (antigo 2º grau);
- IV. Ser residente e domiciliado no Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** – O candidato que se inscrever na Modalidade 1, além de cumprir os requisitos citados no Artigo 2º, deverá necessariamente estar integrado a domicílio familiar cuja renda líquida máxima corresponda a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais por morador.

§ 1º – Serão selecionados, no máximo, 5.908 (cinco mil, novecentos e oito) candidatos para a Modalidade 1 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

§ 2º – Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda líquida por morador do domicílio familiar.

**Artigo 4º** – O candidato que se inscrever na Modalidade 2, além de cumprir os requisitos citados no Artigo 2º, deverá necessariamente provar sua condição de funcionário da Unicamp ou Funcamp.

§ 1º – Serão selecionados, no máximo, 100 (cem) candidatos para a Modalidade 2 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

§ 2º – Os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda líquida por morador do domicílio familiar.

§ 3º – Somente candidatos com vínculo empregatício com a Unicamp ou Funcamp estão contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção.

§ 4º – Estagiários ou bolsistas da Funcamp ou da Unicamp não serão contemplados na Modalidade 2 do Programa de Isenção.

**Artigo 5º** – O candidato que se inscrever na Modalidade 3 deverá cumprir os requisitos citados no Artigo 2º.

§ 1º – A Unicamp disponibilizará um número ilimitado de isenções para os candidatos à Modalidade 3 do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

§ 2º – Os candidatos contemplados com a isenção na Modalidade 3 poderão se inscrever no Vestibular Nacional Unicamp 2009 apenas e somente nos cursos relacionados no parágrafo 2º do Artigo 1º.

## Inscrição

**Artigo 6º** – As inscrições para o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, na página da Comvest na internet [www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br).

§ 1º – As inscrições estarão abertas no período de 22/04/2008 a 23/05/2008.

§ 2º – O candidato, após ter completado o preenchimento do Formulário de Inscrição na página da Comvest na internet [www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br) deverá imprimir a sua Ficha de Inscrição (para seu controle) e também o endereço para envio da documentação requerida para o Programa. Neste endereço consta o código pessoal do candidato.

§ 3º – Na impossibilidade de imprimir as páginas referidas no parágrafo 2º deste artigo, o candidato deverá copiar o endereço da Comvest e seu código de inscrição e seguir as instruções para o envio da documentação requerida.

§ 4º – O processo de inscrição somente será finalizado quando a Comvest receber a documentação requerida do candidato, que deverá ser enviada pelo correio, postada até 30/05/2008.

§ 5º – O candidato cuja documentação for postada após o dia 30/05/2008 estará excluído do Programa de Isenção.

## Instituições da Rede Pública de Ensino

**Artigo 7º** – São consideradas instituições da rede pública de ensino as instituições mantidas pelo poder municipal, estadual ou federal. Os candidatos que não cursaram instituições da rede pública de ensino estão excluídos do Programa de Isenção.

§ 1º – O candidato que tenha cursado escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou Senac, ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) estará excluído do Programa de Isenção.

§ 2º – O candidato que tenha cursado escolas não pertencentes à rede pública de ensino, mesmo tendo obtido bolsa de estudos integral ou parcial, estará excluído do Programa de Isenção.

§ 3º – Os únicos cursos supletivos aceitos no Programa de Isenção são os cursos presenciais de educação de jovens e adultos (EJA) mantidos por instituições da rede pública de ensino.

## Documentação requerida

**Artigo 8º** – Todos os candidatos deverão necessariamente enviar pelo correio, à Comvest, fotocópias (frente e verso) dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade (RG ou RNE);
- II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (da 5ª a 8ª série; antigo 1º grau);
- III. Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau);
- IV. Conta de energia elétrica recente (ano de 2008).

§ 1º – O candidato que ainda não concluiu o ensino médio deverá enviar uma declaração original (fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável) com o nome da escola pública em que o aluno está cursando a última série do ensino médio e o(s) nome(s) da escola(s) pública(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do ensino médio (1ª e 2ª séries).

§ 2º – A inscrição no Programa de Isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no Programa de Isenção, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente à Comvest a documentação requerida.

§ 3º - Para enviar a documentação, utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem pode ser normal, não é necessário sedex ou similar.

**Artigo 9º** – Os candidatos carentes (Modalidade 1) deverão enviar à Comvest, além da documentação solicitada no Artigo 8º, as fotocópias referentes à comprovação de renda de todos os integrantes do domicílio familiar.

**Artigo 10** – Os candidatos funcionários da Unicamp ou Funcamp (Modalidade 2) deverão enviar à Comvest, além da documentação solicitada no Artigo 8º, as fotocópias referentes à comprovação de renda de todos os integrantes do domicílio familiar e comprovação de vínculo empregatício com a Unicamp ou Funcamp.

**Artigo 11** – A falta de qualquer um dos documentos solicitados na Modalidade pleiteada exclui o candidato do Programa.

## Divulgação dos Resultados

**Artigo 12** – O posto oficial de divulgação dos resultados do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição é a página da Comvest na internet [www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br).

Parágrafo único – Os resultados para todos os candidatos do Programa de Isenção serão divulgados no dia 06/08/2008.

**Artigo 13** – O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição receberá um comunicado individual da Comvest a ser enviado a partir do dia 06/08/2008. Este comunicado será feito somente por correio eletrônico, ao endereço fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

§ 1º – O candidato contemplado não está automaticamente inscrito no Vestibular Nacional Unicamp 2009.

§ 2º – Neste comunicado constará um Código do Candidato, necessário para que o contemplado efetue sua inscrição no Vestibular Nacional Unicamp 2009, na página da Comvest na internet [www.comvest.unicamp.br](http://www.comvest.unicamp.br).

§ 3º – A Comvest não terá qualquer ônus ou obrigação decorrente do eventual não recebimento do comunicado pelo correio eletrônico.

## Desclassificação e Perda da Vaga na Unicamp

**Artigo 14** – Não serão concedidas vistas ou revisão do processo de seleção interno da Comvest.

**Artigo 15** – Estará desclassificado do processo o candidato que, tendo sido contemplado com a Isenção da Taxa de inscrição do Vestibular Unicamp 2006, 2007 ou 2008:

- I. Não tenha efetuado a sua inscrição no Vestibular, ou
- II. Não tenha comparecido a qualquer uma das provas dos Vestibulares correspondentes.

**Artigo 16** – A Unicamp poderá, através de equipe especializada, realizar visitas às residências dos candidatos contemplados com as isenções na Modalidade 1; essas visitas poderão ocorrer antes ou após a divulgação da lista dos candidatos que receberam Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Vestibular Unicamp 2009. Essas visitas objetivam que a Unicamp verifique a veracidade das informações prestadas pelo candidato, permitindo que a universidade aja de acordo com o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Parágrafo único - O participante do Programa de Isenção que tenha sido aprovado no Vestibular e se matriculado na Unicamp perderá seu direito à vaga e será expulso da Unicamp em qualquer semestre de seu curso, caso seja comprovada a inveracidade das informações por ele prestadas nos termos do *caput*.

**Artigo 17** – A Unicamp, através da Pró-Reitoria de Graduação, reserva-se o direito de fazer modificações no Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, ou mesmo cancelá-lo a fim de assegurar a viabilidade do Vestibular Nacional.

**Artigo 18** – Os casos omissos neste Edital serão decididos por uma comissão formada pelos Coordenadores Executivo e Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Cidade Universitária ‘ZEFERINO VAZ’, março de 2008.

EDGAR SALVADORI DE DECCA  
Pró-Reitor de Graduação e  
Presidente da Câmara Deliberativa da Comvest